



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁRIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



PROJETO DE LEI Nº 012 DE 28 DE MAIO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Parceria Voluntária com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Faria Lemos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁRIA LEMOS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado formalizar Parceria Voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carangola, com sede na Rua Abílio Ramalho, nº 149, Município de Carangola/MG, inscrita no CNPJ nº 17.726.431/0001-32, visando custear parte das despesas de manutenção das atividades da APAE.

Art. 2º - Para custear parte das despesas de manutenção das atividades da APAE, o Município repassará à Entidade a subvenção no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, iniciando em 01.07.2025, que será creditado por transferência eletrônica de titularidade da Associação.

Parágrafo Único. O valor da subvenção será repassado até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência.

Art. 3º - Em contrapartida da subvenção recebida, a APAE se compromete a prestar atendimento às pessoas portadoras de necessidade especial residentes no Município de Faria Lemos.

Art. 4º - A APAE deverá prestar contas da subvenção recebida no prazo de 06 (seis) em 06 (seis) meses, devendo ser encaminhado ao Setor de Convênio da Prefeitura de Faria Lemos/MG, por e-mail: convenios@farialemos.mg.gov.br.

Art. 5º - Na falta de cumprimento do disposto nesta Lei, a Entidade terá o benefício cancelado.

RECEBEMOS

DATA 28/05/2025

ASS [Assinatura]

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIA LEMOS - MG**
CNPJ: 18.114.280/0001-24



Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por Dotação Orçamentária Própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Faria Lemos, 28 de maio de 2025.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Senhores Vereadores



É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos, para apreciação, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a formalizar Termo de Parceria com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visando ao atendimento de pessoas com deficiência mental, múltipla e/ou condutas atípicas.

O recurso a ser repassado à APAE é proveniente de recursos próprios do município, cabendo à administração municipal efetuar o devido repasse à entidade conveniada. Ressaltamos que esse apoio financeiro tem sido realizado há muitos anos, demonstrando o compromisso contínuo com essa relevante causa social.

Conforme já informado anteriormente, a demanda da população com necessidades especiais é significativa. A APAE, além do atendimento direto, também realiza triagens importantes. Casos identificados ainda na Educação Infantil são encaminhados por profissionais da rede de ensino para a instituição, que oferece atendimento psicológico e fonoaudiológico. A partir desses atendimentos iniciais, são definidos os encaminhamentos, diagnósticos e tratamentos adequados - ações que extrapolam a atuação do educador, mas são essenciais para que o aluno com necessidades especiais possa ser adequadamente incluído e acompanhado na rede regular de ensino.

Reforçamos que essa subvenção é de fundamental importância para a continuidade dos serviços prestados pela APAE, sem os quais grande parte dessa população estaria desassistida. Diante disso, confiamos na aprovação deste Projeto de Lei, certos do elevado espírito público e social que norteia a atuação de Vossas Excelências. Solicitamos, pois, a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei.

Faria Lemos, 28 de maio de 2025.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal